

**LEI Nº 3.514 DE 05/05/2010**

**ALTERA E FIXA OS VALORES DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS.**

**Vilibaldo Erich Schmid**, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os valores das diárias a serem concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, por viagem a serviço ou a estudos em razão de sua função, ressalvada a indenização de despesa referente ao deslocamento, fixados nos valores abaixo consignados:

**Parágrafo Primeiro:** Interior do Estado:

- a) Para percursos com menos de 200 Km corridos (ida e volta): R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Para percursos de mais de 200 Km corridos (ida e volta): R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

**Parágrafo Segundo:** Capital do Estado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Parágrafo Terceiro:** Demais Capitais e viagens internacionais: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,  
05 de maio de 2010.

**Vilibaldo Erich Schmid**  
**Prefeito Municipal**